



**C1 EUROCUP**  
Estoril, 02 e 03 de Setembro de 2023

DECISÃO CCD Nº: 16

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 03/09/2023

Para: Concorrente 555 Categoria: C1 EUROCUP  
Piloto: BY DIAS

Sessão: Corrida

Hora: 13h30 Doc n.º: \_\_\_\_\_

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) efetua outra operação durante o recobocimento,  
Determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km /h (Artº. 16.15 PEV 2023)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2023)  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2023)  repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2023)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Artº. 30.1.7 PEV 2023)
- Provocar uma colisão (Artº. 13.2 d) PEV 2023)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2023)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2023)
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ seg
- efetua outra operação durante o recobocimento

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2023)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Artº. 13.7 b) PEV 2023)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2023)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2023)
- Stop & go 60 seg (Artº. 13.7 d) PEV 2023)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2023)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários,

João Zenha  
Presidente do Colégio de Comissários Desportivos

Hugo Pereira  
Comissário Desportivo

Bruno Costa  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>3/9/2023</u>	Nome: <u>[Signature]</u>
Hora: <u>14h14</u>	Posição na Equipa: _____

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 03/09/2023 às 14 h 35 m